

LEI Nº 1822/2010.

**AUTORIZA MUNICÍPIO DE NOVA
ERA CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE
MINAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Era autorizado a celebrar convênio com o Poder Executivo Municipal de Bela Vista de Minas, com a finalidade de se construir uma cela para os albergados na Cadeia Pública da Comarca de Nova Era – MG.

§1º. Fica estimado o valor do Convênio em R\$ 24.911,49 (vinte e quatro mil novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), tudo conforme planilha de custo e projeto elaborado pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Nova Era, que fazem parte integrante desta lei.

§2º. Cada Município se comprometerá com as despesas para construção da referida obra na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, do valor estimado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º. A execução da referida obra obedecerá aos ditames da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e será realizada pelo Poder Executivo Municipal de Nova Era.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de dezembro de 2010.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 23/12/2010.